



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

“Contratação de serviços para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão pública, em plataforma web (modelo SaaS), incluindo conversão/migração de dados, implantação assistida, treinamentos, manutenções e suporte técnico, para atender à Câmara Municipal de Itacambira”.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Itacambira/MG, no exercício de suas funções institucionais e administrativas, necessita dispor de ferramentas tecnológicas eficientes que possibilitem a adequada gestão de suas atividades administrativas, financeiras, contábeis, patrimoniais e legislativas, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, transparência, controle e legalidade.

1.2. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão pública em plataforma web (modelo SaaS – Software as a Service), que permita a informatização e a integração dos diversos setores da Câmara Municipal, garantindo maior agilidade, segurança e confiabilidade no processamento das informações institucionais.

1.3. A adoção de um sistema integrado em ambiente web possibilita o acesso seguro às informações, a centralização dos dados e a padronização dos procedimentos administrativos, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública, bem como para o cumprimento das exigências legais impostas pelos órgãos de controle externo, especialmente no que se refere à prestação de contas, geração de relatórios gerenciais, envio de informações aos sistemas de controle e transparência pública.

1.4. A contratação decorre da necessidade de modernizar, integrar e dar maior eficiência aos processos administrativos, contábeis, financeiros, patrimoniais e de controle interno da Câmara Municipal, bem como assegurar a continuidade operacional dos serviços essenciais e a qualidade das informações produzidas.

1.5. A Câmara Municipal está submetida a obrigações legais e normativas que demandam confiabilidade e tempestividade das informações, incluindo, entre outras, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Lei nº 4.320/1964, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), os padrões do SIAFIC, e a remessa de dados a sistemas e plataformas como SICOM/TCMG, SICONFI/STN, SIOPE, SIOPS, e-Social e EFD-Reinf.

1.6. A adoção de solução integrada, nativa web e em nuvem (SaaS), permite automação de rotinas, padronização de procedimentos, redução de falhas operacionais, melhoria da rastreabilidade e auditoria, além de melhor gestão e transparência.

. Item 01 – Sistema integrado de Gestão Pública para a Câmara Municipal.

- Necessidade de garantir que o Poder Legislativo utilize solução compatível com as exigências de transparência, prestação de contas e controles internos, com módulos integrados e aderentes às rotinas de pessoal, patrimônio e execução orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

• A Câmara demanda, entre outros, os módulos: Almoxarifado; RH/Folha; Portal do Servidor; Frotas; Compras/Licitações/Contratos/PNCP; Patrimônio; Portal da Transparência; Contabilidade/Tesouraria/Planejamento; garantindo padronização e integridade dos registros.

1.7. Em observância ao Decreto nº 10.540/2020 e às normas aplicáveis à gestão pública, a solução a ser contratada deverá atender aos requisitos mínimos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), assegurando a integridade, confiabilidade, disponibilidade e interoperabilidade das informações produzidas pelo Poder Legislativo. Nesse contexto, a contratação deverá privilegiar uma plataforma compatível com os padrões técnicos e legais exigidos, apta a permitir a integração de dados e o adequado intercâmbio de informações com os demais sistemas oficiais e órgãos de controle;

1.8. Considerando a interdependência entre os sistemas e as rotinas de geração de informações oficiais, a contratação integrada, com implantação, migração, treinamento, manutenções e suporte contínuo, é essencial para garantir eficiência, padronização, transparência e conformidade legal.

1.9. A contratação pretende disponibilizar solução tecnológica integrada, em ambiente web e modelo SaaS, apta a promover a modernização dos processos administrativos, financeiros, contábeis, patrimoniais e legislativos da Câmara Municipal, assegurando interoperabilidade entre módulos, integridade das informações, conformidade com os padrões do SIAFIC e demais normas aplicáveis, redução de riscos operacionais, incremento da transparência e suporte à gestão pública baseada em dados confiáveis e atualizados.

1.10. Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, verificou-se a existência de Ata de Registro de Preços vigente, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIMEV, cujo objeto é compatível com as necessidades da Administração. Considerando que a ata contempla especificações técnicas compatíveis, preços registrados previamente por meio de procedimento licitatório regular e condições aptas ao atendimento da demanda, concluiu-se que a adesão à referida Ata de Registro de Preços representa solução mais célere, eficiente e vantajosa, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da quantidade:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.
01	LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA. 1 Almoxarifado; 2 Recursos Humanos/Folha de pagamento; 3 Portal do Servidor; 4 Controle de Frotas; 5 Compras, Licitações, Contratos e PNCP; 6 Patrimônio; 7 Portal da Transparência; 8 Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; 9 E-Social.	mês	12

2.2. Metodologia de cálculo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

2.2.1. A estimativa de quantitativos foi definida com base na necessidade operacional da Câmara Municipal, considerando:

- a quantidade de setores administrativos atendidos;
- a natureza contínua do serviço;
- a necessidade de funcionamento ininterrupto do sistema.

2.2.2. Dessa forma, estabeleceu-se a contratação pelo período inicial de 12 (doze) meses, suficiente para garantir a continuidade dos serviços e permitir a adequada gestão administrativa do Poder Legislativo.

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de mercado realizada em fontes públicas idôneas, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

3.2. Para composição do preço estimado, foram consultadas contratações semelhantes registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, priorizando objetos compatíveis em natureza, complexidade, escopo dos serviços e funcionalidades ofertadas.

3.3. A metodologia adotada permitiu identificar valores praticados por outros órgãos públicos para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão pública em plataforma web (modelo SaaS), incluindo serviços correlatos de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção corretiva e evolutiva e suporte técnico especializado.

3.4. Após a análise comparativa das informações obtidas, foi possível estabelecer um valor estimado compatível com a realidade do mercado e condizente com as necessidades da Câmara Municipal, servindo como referência para a elaboração do orçamento da contratação e para a avaliação da vantajosidade das propostas que vierem a ser apresentadas no procedimento de contratação.

3.5. Ressalta-se que a pesquisa observou critérios de razoabilidade e compatibilidade entre os objetos analisados, buscando assegurar que o valor estimado reflita adequadamente os preços atualmente praticados pela Administração Pública para contratações de mesma natureza, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.6. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se anexados ao presente processo administrativo.

3.7. Considerando os valores levantados, o valor médio estimado para a contratação corresponde a: **R\$ 3.589,68 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** mensais, perfazendo um valor total estimado de **R\$ 43.076,16 (quarenta e três mil setenta e seis reais e dezesseis centavos)**.

3.7.1. Demonstração da vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços

Além da estimativa de preços obtida por meio de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), procedeu-se à comparação entre o valor médio de mercado apurado e o preço registrado na Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIMEV.

A pesquisa de preços resultou em valor médio estimado de **R\$ 3.589,68 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)** mensais, enquanto o valor registrado na Ata de Registro de Preços corresponde a **R\$ 3.090,53 (três mil e noventa reais e cinquenta e três centavos)** mensais,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

representando uma economia de **R\$ 499,15 por mês**, equivalente a aproximadamente **13,91%** em relação ao valor médio de mercado.

No período estimado de 12 (doze) meses, a contratação por adesão à Ata proporcionará uma economia estimada de **R\$ 5.989,80** para a Administração, sem prejuízo da qualidade da solução contratada, uma vez que o objeto registrado atende integralmente às especificações técnicas e aos requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, resta demonstrada a vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços, evidenciando que essa modalidade de contratação proporciona redução de custos, maior celeridade processual, racionalização dos recursos públicos e atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8. O valor estimado da contratação contempla todos os custos necessários à plena execução do objeto, compreendendo a licença de uso do sistema integrado de gestão pública em plataforma web (modelo SaaS), bem como os serviços de conversão e migração de dados, implantação assistida, parametrização dos módulos, treinamento dos usuários, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, suporte técnico especializado, atualizações legais e tecnológicas e demais despesas indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, não havendo previsão de remuneração complementar para tais serviços..

Item	Descrição Material/Serviço	Qtde	Unid.	Valor Unit. médio
01	LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA PARA CÂMARA. 1 Almoxarifado; 2 Recursos Humanos/Folha de pagamento; 3 Portal do Servidor; 4 Controle de Frotas; 5 Compras, Licitações, Contratos e PNCP; 6 Patrimônio; 7 Portal da Transparência; 8 Sistema de Contabilidade Pública, Tesouraria e Planejamento; 9 E-Social.	mês	12	R\$ 3.589,68

4 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto pretendido consiste na disponibilização de solução tecnológica para gestão pública composta por diversos módulos interdependentes, destinados a atender às rotinas administrativas, financeiras, patrimoniais, orçamentárias e contábeis da Administração. Tais módulos operam de forma integrada, compartilhando bases de dados, parametrizações e fluxos operacionais comuns, razão pela qual a sua implementação isolada ou por fornecedores distintos pode comprometer a integridade, consistência e confiabilidade das informações gerenciais.

4.2. Sistemas de gestão pública são concebidos para funcionar como um ecossistema integrado de informações, no qual os diferentes módulos — tais como contabilidade, tesouraria, patrimônio, recursos humanos, licitações, contratos, transparência e demais rotinas administrativas — comunicam-se continuamente entre si, permitindo o compartilhamento automático de dados e a geração de relatórios consolidados para fins gerenciais, fiscais e de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

4.3. A contratação fragmentada desses módulos, por meio de diferentes fornecedores, poderia resultar em significativa dificuldade de integração tecnológica entre os sistemas, com riscos de incompatibilidade de bases de dados, divergência de parametrizações, falhas na comunicação entre plataformas e necessidade de desenvolvimento de interfaces adicionais para integração das informações. Esse cenário tende a gerar retrabalho operacional, inconsistência de dados e aumento da complexidade na gestão e manutenção dos sistemas.

4.4. Ademais, a adoção de soluções provenientes de fornecedores distintos pode ocasionar conflitos de responsabilidade técnica em situações de falhas operacionais ou inconsistências de informações, dificultando a identificação da origem do problema e retardando sua solução. Nesses casos, é comum que cada fornecedor atribua a falha ao sistema do outro, o que compromete a eficiência administrativa e pode ocasionar paralisação parcial ou total das rotinas administrativas dependentes da tecnologia.

4.5. A fragmentação contratual também eleva significativamente os custos administrativos de gestão e fiscalização dos contratos, uma vez que exigiria da Administração o acompanhamento simultâneo de múltiplos fornecedores, com diferentes padrões tecnológicos, contratos de suporte, cronogramas de atualização e canais de atendimento técnico. Tal situação contraria os princípios da eficiência, da economicidade e da racionalização administrativa.

4.6. A contratação de solução estruturada em módulos integrados pertencentes a uma mesma plataforma tecnológica permite que todos os sistemas compartilhem uma única base de dados, com parametrizações uniformes e comunicação direta entre os diversos componentes da solução. Essa integração garante maior confiabilidade das informações, evita duplicidade de cadastros, reduz a ocorrência de inconsistências e possibilita maior agilidade na geração de relatórios e na consolidação de dados administrativos e contábeis.

4.7. Outro aspecto relevante refere-se ao cumprimento das exigências legais e normativas relacionadas à gestão fiscal e à transparência pública, especialmente aquelas vinculadas aos sistemas oficiais de prestação de contas e controle externo. A utilização de plataforma integrada facilita a geração automática de arquivos, relatórios e demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, reduzindo riscos de inconsistências e atrasos nas remessas obrigatórias.

4.8. Destaca-se, ainda, que a contratação de solução integrada possibilita maior eficiência no suporte técnico especializado, uma vez que o fornecedor responsável possui pleno conhecimento da arquitetura tecnológica do sistema, de suas parametrizações e de seus fluxos operacionais. Essa condição permite maior rapidez na identificação e solução de eventuais problemas, bem como melhor aproveitamento das funcionalidades disponíveis na plataforma.

4.9. Ressalta-se que, embora a legislação de contratações públicas estabeleça como regra a divisão do objeto em parcelas sempre que tecnicamente possível, admite-se exceção quando a fragmentação comprometer a viabilidade técnica, a eficiência operacional ou a economicidade da contratação. No presente caso, verifica-se precisamente essa hipótese, tendo em vista a elevada interdependência tecnológica entre os módulos do sistema de gestão pública.

4.10. A contratação de solução integrada por módulos pertencentes a uma mesma plataforma tecnológica visa, portanto, assegurar a padronização dos procedimentos administrativos, a interoperabilidade dos sistemas, a consistência das informações gerenciais e contábeis e a continuidade operacional dos serviços públicos, garantindo maior eficiência administrativa e segurança jurídica na gestão das informações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

4.11. Dessa forma, conclui-se que a contratação de sistema de gestão pública estruturado em módulos integrados, fornecidos por um único fornecedor, representa a alternativa tecnicamente mais adequada e vantajosa para a Administração, por reduzir riscos operacionais, evitar incompatibilidades tecnológicas, assegurar maior confiabilidade das informações e promover maior eficiência, economicidade e segurança na gestão administrativa.

5 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a Câmara Municipal ainda não elaborou ou instituiu formalmente referido instrumento de planejamento para o exercício correspondente.

5.2. Tal circunstância, contudo, não afasta a necessidade da contratação pretendida, considerando que ela foi planejada internamente para atender a uma demanda permanente, essencial e estratégica ao regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo.

5.3. Assim, a contratação está alinhada às necessidades operacionais da Administração e aos objetivos de modernização, eficiência, continuidade dos serviços públicos e conformidade com as exigências legais e dos órgãos de controle, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento institucional, ainda que inexistente, formalmente, o Plano de Contratações Anual.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) sistema 100% web (nativo), vedada emulação de sistema desktop;
- b) arquitetura SaaS, com hospedagem em data center com alta disponibilidade (padrão Tier III ou IV) e monitoramento contínuo;
- c) banco de dados relacional único, integrado entre os módulos e entidades, em conformidade com o padrão SIAFIC;
- d) mecanismos de segurança da informação, controle de acesso por perfis, trilhas de auditoria e rotinas de backup;
- e) compatibilidade com navegadores amplamente utilizados e acesso simultâneo por múltiplos usuários, sem limitação prática de usuários cadastrados;
- f) integrações e geração de arquivos exigidos pelos órgãos de controle (TCMG/SICOM e demais sistemas oficiais), sem necessidade de importações manuais;
- g) atendimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.2. O objeto deverá contemplar, ainda, os seguintes serviços correlatos:

- migração e conversão de dados;
- implantação assistida e parametrização;
- treinamentos presenciais e/ou remotos por módulos e perfis de usuários;
- suporte técnico contínuo (remoto, online, telefônico e, quando necessário, in loco);
- manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas durante toda a vigência contratual;

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para atendimento da necessidade administrativa de informatização e integração das rotinas de gestão pública da Câmara Municipal, foram analisadas três alternativas tecnicamente viáveis, considerando



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

aspectos de viabilidade técnica, custo de implantação, prazo de implementação, segurança da informação, conformidade legal e capacidade operacional da Administração.

As alternativas analisadas foram:

- I – Desenvolvimento de sistema próprio pela Administração;
- II – Implementação de sistema público ou solução gratuita disponibilizada por órgãos governamentais;
- III – Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública em ambiente tecnológico especializado.

A seguir apresenta-se a análise comparativa das alternativas.

7.2 Alternativa 01 – Desenvolvimento de Sistema Próprio

Esta alternativa consiste na criação de um sistema informatizado próprio, desenvolvido diretamente pela Administração ou mediante contratação específica de serviços de desenvolvimento de software.

Pontos positivos

- Possibilidade de customização completa do sistema conforme as necessidades específicas do órgão;
- Autonomia institucional sobre a evolução tecnológica da solução;
- Eventual redução de custos de licenciamento no longo prazo.

Pontos negativos

- Necessidade de equipe técnica especializada permanente (analistas, desenvolvedores, especialistas em banco de dados e segurança da informação);
- Alto custo inicial de desenvolvimento e manutenção;
- Tempo elevado para análise, desenvolvimento, testes, implantação e validação do sistema;
- Necessidade contínua de atualização para adequação às constantes mudanças na legislação contábil, fiscal, orçamentária e administrativa;
- Risco elevado de falhas operacionais durante o desenvolvimento;
- Necessidade de infraestrutura tecnológica própria para hospedagem, segurança e backup de dados;
- Dificuldade de integração com sistemas oficiais exigidos pelos órgãos de controle (Tribunais de Contas, SICONFI, e-Social, SIAFIC, entre outros).

Diante dessas limitações, verifica-se que a Administração Pública Municipal não dispõe de estrutura técnica e tecnológica suficiente para garantir o desenvolvimento, atualização e manutenção permanente de um sistema dessa complexidade.

7.3 Alternativa 02 – Implementação de Sistema Público ou Solução Gratuita

Outra possibilidade analisada consiste na utilização de sistemas públicos eventualmente disponibilizados por órgãos governamentais ou instituições públicas.

Pontos positivos

- Redução ou inexistência de custos diretos de licenciamento;
- Eventual aderência a determinados padrões governamentais;
- Possibilidade de integração com plataformas públicas específicas.

Pontos negativos

- Sistemas públicos normalmente possuem funcionalidades limitadas e não abrangem integralmente as rotinas administrativas municipais;
- Baixa capacidade de customização ou adaptação às particularidades da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

- Dependência de atualizações realizadas pelo órgão desenvolvedor, sem controle direto da Administração usuária;
- Ausência de suporte técnico especializado contínuo;
- Dificuldade de integração entre diferentes módulos administrativos (contabilidade, patrimônio, recursos humanos, transparência, licitações etc.);
- Risco de incompatibilidade com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Municipal, especialmente no que se refere ao cumprimento das diretrizes do **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**;
- Possibilidade de comprometimento da interoperabilidade e da consolidação de dados entre os entes municipais.

Assim, embora represente alternativa com menor custo imediato, essa opção apresenta limitações significativas quanto à funcionalidade, suporte técnico e integração sistêmica.

7.4 Alternativa 03 – Contratação de Empresa Especializada em Solução Integrada

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão pública em ambiente tecnológico especializado, geralmente disponibilizada em modelo Software as a Service (SaaS).

Pontos positivos

- Disponibilização imediata de sistema completo e funcional;
- Solução desenvolvida especificamente para atender às rotinas da Administração Pública;
- Atualizações automáticas para adequação às alterações legais e normativas;
- Suporte técnico especializado e treinamento para os usuários;
- Integração entre os diversos módulos administrativos (contabilidade, patrimônio, recursos humanos, transparência, compras, licitações etc.);
- Garantia de interoperabilidade com sistemas oficiais exigidos pelos órgãos de controle;
- Conformidade com as diretrizes do SIAFIC, assegurando a integração das informações entre os entes municipais;
- Hospedagem segura em ambiente tecnológico especializado, com mecanismos de backup e proteção de dados;
- Redução de riscos operacionais e de inconsistência de informações;
- Implantação em prazo significativamente menor em comparação ao desenvolvimento próprio.

Pontos negativos

- Necessidade de investimento financeiro periódico para manutenção da solução;
- Dependência contratual do fornecedor para suporte e atualização.

Contudo, tais aspectos são inerentes à natureza do serviço e são mitigados pelas vantagens operacionais e pela segurança jurídica proporcionada pela contratação.

7.5. Alternativa 04 – Adesão a Ata de Registro de Preços de Outros Órgãos ou Entidades

Consiste na adesão a atas de registro de preços vigentes, gerenciadas por outros órgãos públicos ou consórcios intermunicipais, que contemplem o fornecimento dos serviços.

Pontos positivos:

- maior celeridade na contratação, em razão da existência de procedimento licitatório previamente realizado;
- redução dos custos administrativos relacionados à realização de nova licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

- preços previamente registrados e submetidos à disputa competitiva, favorecendo a obtenção de contratação vantajosa;
- padronização das especificações técnicas dos produtos ou serviços;
- atendimento mais rápido da necessidade administrativa, evitando descontinuidade dos serviços ou prejuízo ao interesse público;
- observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e celeridade administrativa.

Pontos negativos:

- necessidade de observância das condições e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- dependência da anuência do órgão gerenciador e da concordância do fornecedor registrado, quando exigidas pela legislação aplicável;
- limitação às especificações e condições constantes da ata, não sendo possível promover alterações substanciais no objeto registrado.

Adesão à Ata de Registro de Preços do CIMEV

Foi analisada, ainda, a possibilidade de atendimento da necessidade administrativa por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIMEV, cujo objeto apresenta compatibilidade com as especificações técnicas, quantitativos e requisitos necessários ao atendimento da demanda da Administração.

Justificativa para a escolha da Ata de Registro de Preços

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIMEV constitui a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itacambira.

A referida Ata encontra-se vigente, foi precedida de regular procedimento licitatório e contempla objeto compatível com as necessidades da Administração, abrangendo as especificações técnicas, funcionalidades, quantitativos e condições de execução indispensáveis ao atendimento da demanda. Verificou-se, ainda, que a solução registrada atende aos requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto ao fornecimento de sistema integrado de gestão pública em plataforma web (modelo SaaS), incluindo implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualizações legais e tecnológicas.

A opção pela adesão proporciona significativa economia processual e maior celeridade na contratação, evitando os custos administrativos e o tempo necessário à realização de novo procedimento licitatório, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade.

Além disso, a pesquisa de preços realizada demonstrou compatibilidade entre os valores registrados na Ata e os preços praticados pela Administração Pública para objetos de mesma natureza, evidenciando a vantajosidade econômica da contratação. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se adequada para assegurar a continuidade dos serviços, a modernização da gestão administrativa e o atendimento tempestivo das necessidades da Câmara Municipal, representando a alternativa mais eficiente e conveniente ao interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução definida neste Estudo Técnico Preliminar será viabilizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIMEV, considerando a compatibilidade do objeto registrado com as necessidades da Câmara Municipal de Itacambira, a vantajosidade técnica e econômica da contratação, a celeridade na sua formalização e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. A adesão à Ata mostra-se adequada por contemplar solução integrada de gestão pública em plataforma web (modelo SaaS), com especificações técnicas compatíveis às necessidades da Administração, permitindo a imediata disponibilização dos serviços sem a necessidade de realização de novo procedimento licitatório.

8.2. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão pública em plataforma web, no modelo **Software as a Service (SaaS)**, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal, contemplando o licenciamento do software, implantação da solução, conversão e migração da base de dados existente, parametrização dos módulos, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como atualizações legais e tecnológicas durante toda a vigência contratual.

8.3. O sistema deverá ser composto por módulos integrados que atendam às atividades administrativas, financeiras, contábeis, patrimoniais e de gestão do Poder Legislativo, permitindo o compartilhamento de informações em tempo real, a padronização dos procedimentos, a eliminação de retrabalho e a integridade dos dados. Entre as funcionalidades esperadas, incluem-se, conforme a necessidade da Câmara, os módulos de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Compras, Licitações e Contratos, integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Patrimônio, Almoxarifado, Frotas e Portal da Transparência, dentre outros indispensáveis ao pleno funcionamento da gestão pública.

8.4. Por se tratar de solução em nuvem (SaaS), não haverá necessidade de aquisição de infraestrutura própria de servidores pela Administração, cabendo à contratada disponibilizar ambiente seguro, com alta disponibilidade, armazenamento adequado, mecanismos de controle de acesso, rotinas de backup e recuperação de dados, observando as boas práticas de segurança da informação e a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.5. A contratação deverá contemplar, ainda, serviços de implantação assistida, migração integral dos dados legados, configuração do sistema, capacitação inicial dos servidores e suporte técnico contínuo durante toda a execução contratual, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada utilização da plataforma pelos usuários.

8.6. A solução deverá permanecer permanentemente atualizada para atender às alterações legislativas, normativas e regulamentares aplicáveis à administração pública, especialmente às exigências dos órgãos de controle externo e aos padrões nacionais de contabilidade e gestão fiscal, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, a prestação de contas, o envio de informações aos sistemas oficiais e o cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal.

8.7. Dessa forma, a solução proposta busca promover a modernização da gestão pública, aumentar a eficiência administrativa, fortalecer os mecanismos de controle interno, ampliar a transparência, garantir maior confiabilidade das informações e proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo, representando a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades operacionais da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação da solução integrada de gestão pública em plataforma web (modelo SaaS) proporcionará ganhos significativos para a Câmara Municipal, promovendo a modernização dos processos administrativos e o aumento da eficiência operacional. Entre os principais benefícios esperados destacam-se a integração entre os diversos setores e módulos do sistema, a padronização dos procedimentos internos, a redução de retrabalho e de erros decorrentes de lançamentos manuais, bem como o aprimoramento da confiabilidade, segurança e disponibilidade das informações.

9.2. Espera-se, ainda, maior agilidade na execução das rotinas administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais e de recursos humanos, facilitando o atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização, a geração de relatórios gerenciais, a prestação de contas e o cumprimento das obrigações legais.

9.3. A solução contribuirá para fortalecer os mecanismos de transparência pública, controle interno e governança, assegurando suporte tecnológico adequado para uma gestão pública eficiente, íntegra e alinhada aos princípios da economicidade, legalidade e interesse público.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a adequada formalização da contratação, deverão ser adotadas, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências:

- 10.1. designação de gestor e fiscais do contrato;
- 10.2. levantamento e disponibilização das bases de dados para migração/conversão;
- 10.3. planejamento do cronograma de implantação e treinamentos por setor;
- 10.4. verificação de conectividade e disponibilidade de equipamentos para acesso aos sistemas;
- 10.5. alinhamento de perfis de usuários, regras de acesso e fluxos internos de trabalho.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a implementação da solução de sistema integrado de gestão pública em plataforma web (modelo SaaS), verifica-se a existência de contratações correlatas já formalizadas pela Câmara Municipal de Itacambira, as quais dão suporte à execução do objeto principal.

11.2. Atualmente, a Câmara já dispõe de contrato vigente para fornecimento de acesso à internet, o que assegura a conectividade necessária para utilização do sistema em ambiente web, bem como contrato de manutenção de equipamentos de informática, contribuindo para a continuidade e o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica existente.

11.3. Dessa forma, não se identificam, no momento, contratações interdependentes essenciais adicionais para viabilizar a implantação do sistema, uma vez que a infraestrutura básica de rede e suporte técnico já se encontra atendida.

11.4. Eventuais necessidades complementares poderão ser avaliadas durante a fase de implantação, caso surjam demandas específicas de adequação ou integração com outros sistemas, sem prejuízo da execução do objeto principal.

11.5. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida possui baixa dependência de contratações adicionais, estando amparada pela estrutura tecnológica já disponível na Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação de solução de sistema integrado de gestão pública em plataforma web (modelo SaaS) apresenta impactos ambientais reduzidos quando comparada à aquisição e manutenção de infraestrutura própria de tecnologia da informação. Ainda assim, alguns impactos indiretos podem ser identificados, especialmente aqueles relacionados ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados, à geração eventual de resíduos eletrônicos e ao uso de materiais de expediente.

12.2. Entre os principais impactos ambientais potenciais destacam-se o consumo de recursos energéticos para operação dos equipamentos de informática, a utilização de papel em procedimentos administrativos e a futura substituição de equipamentos eletrônicos obsoletos. Todavia, tais impactos tendem a ser minimizados pela própria natureza digital da solução, que promove a informatização dos processos e reduz significativamente a necessidade de documentos físicos e impressões.

12.3. Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar a tramitação eletrônica de documentos, incentivar a utilização de assinaturas digitais e processos digitais, reduzir impressões desnecessárias, adotar práticas de uso consciente de recursos de tecnologia da informação e promover o descarte ambientalmente adequado de equipamentos e resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente.

12.4. Além disso, a contratação de solução em nuvem (SaaS) contribui para a otimização do uso de infraestrutura tecnológica, dispensando a aquisição de servidores locais e reduzindo a necessidade de manutenção de equipamentos próprios, o que favorece a racionalização do consumo de recursos materiais e energéticos.

12.5. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de práticas sustentáveis de gestão documental, uso eficiente dos recursos tecnológicos e observância das normas ambientais aplicáveis, sendo a solução proposta compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

13 - ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando as características do objeto e as etapas necessárias para sua implantação e execução, foram identificados riscos inerentes à contratação, os quais podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento, fiscalização contratual e adoção de medidas preventivas.

13.2. Entre os principais riscos identificados destacam-se: (i) atrasos na migração e conversão dos dados legados, com potencial impacto na continuidade das atividades administrativas; (ii) inconsistências ou incompatibilidades entre os dados migrados e a nova plataforma; (iii) indisponibilidade temporária do sistema ou falhas na prestação do suporte técnico; (iv) dificuldades de adaptação dos usuários à nova solução tecnológica; e (v) eventuais atrasos na implantação dos módulos contratados.

13.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser previstos cronograma detalhado de implantação, realização de testes e validação da migração dos dados antes da entrada em produção, acompanhamento permanente por gestor e fiscais do contrato, definição de níveis mínimos de serviço (SLA) para suporte técnico e disponibilidade do sistema, capacitação dos usuários e monitoramento contínuo da execução contratual.

13.4. Diante dessas medidas, conclui-se que os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação, possuem baixa probabilidade de comprometer a execução do objeto quando devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

gerenciados e não afastam a viabilidade da solução proposta, que permanece como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A análise técnica, operacional e econômica da demanda demonstra que é plenamente viável a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão pública, em plataforma web (modelo SaaS), incluindo conversão/migração de dados, implantação assistida, treinamentos, manutenção e suporte técnico, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itacambira.

14.2. A adoção de solução em ambiente web (SaaS – *Software as a Service*) mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que permite acesso remoto, atualização contínua, maior segurança da informação, escalabilidade e redução de custos com infraestrutura física e manutenção de servidores locais. Além disso, esse modelo favorece a padronização dos processos administrativos e o aumento da eficiência na gestão pública.

14.3. Do ponto de vista operacional, a contratação de sistema integrado é essencial para a modernização dos processos internos da Câmara Municipal, promovendo a integração entre os módulos administrativos, financeiros, patrimoniais e legislativos, reduzindo retrabalho, inconsistências de dados e dependência de controles manuais.

14.4. Sob a ótica econômica, a solução apresenta relação custo-benefício favorável, considerando a redução de gastos com aquisição e manutenção de infraestrutura própria de TI, além da diminuição de custos indiretos relacionados a falhas operacionais e retrabalho. A contratação via modelo de assinatura (licença de uso) também permite maior previsibilidade orçamentária.

14.5. Ressalta-se ainda que a contratação contempla serviços essenciais como migração de dados, implantação assistida, capacitação de servidores e suporte técnico contínuo, o que assegura a efetiva utilização do sistema e a mitigação de riscos de descontinuidade ou baixa adesão dos usuários.

14.6. Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente adequada, atendendo de forma eficiente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Itacambira e contribuindo para a modernização da gestão pública.

14.7. Considerando as conclusões obtidas neste Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se que a contratação seja formalizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIMEV, tendo em vista a comprovada compatibilidade do objeto com as necessidades da Câmara Municipal, a vantajosidade técnica e econômica da solução, a celeridade na contratação, a economicidade decorrente da utilização de procedimento licitatório previamente realizado e a observância dos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

Itacambira/MG, 09 de março de 2026.

JOSE GALDINO NETO
Presidente da Câmara Municipal.